



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

RECIBO DO EDITAL Nº 002/2023 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 (FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)

Para Editais retirados o licitante interessado em participar deste Pregão Presencial, deve, encaminhar a COPEL os dados necessários, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: copel.pmsaojosedojacuipe@hotmail.com Horário de expediente para, duvidas, questionamentos e retirada de edital na sede da COPEL é das 08.00 as 12h00 horas.

Preencher os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDERECO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE: ()

FAX: ()

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

DATA :

(assinatura do responsável)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão Presencial diretamente ao licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

EDITAL Nº 002/2023 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, estado da Bahia, com Sede **Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000**, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo a Lei nº 11.947, 16 de junho de 2009 e Resoluções/CD/FNDE nº 26, 17 de junho de 2013, realizará Chamada Pública, no dia **12/07/2022, às 09:00 horas**, na Sala da Licitações da Comissão Permanente de Licitação, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da agricultura familiar, que compõem o cardápio da Merenda Escolar para atender aos alunos matriculados na Educação Básica e educação de jovens e adultos (EJA) do Município de São José do Jacuípe, Bahia, conforme especificações do **Anexo I - Termo de Referência** desta Chamada Pública.

2. PARA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS EXIGIR-SE-Á:

2.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar em **Envelope Único** à Comissão de Licitação os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo IV**);

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar em **Envelope Único** à Comissão de Licitação os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; Anexo IV.

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo V**.

2.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar em **Envelope Único** à Comissão de Licitação os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);;

II - Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

III - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452 de 1° de maio de 1943 (www.tst.gov.br/certidao);

V - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhista que infringem a legislação de proteção à criança e ao adolescente emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego das suas respectivas regionais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com o Tribunal Superior do Trabalho (<http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR>);

VI - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;

VII - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

VIII - Certidão Negativa de Registro Impeditivos de Contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br);

IX - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

X - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

XI - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

XII - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo V**;

XIII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

2.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica aberto um prazo de até 05 (cinco) dias para a sua regularização.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

3.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

3.3. A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

3.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão de Licitação.

4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

4.1. Especificações Técnicas:

4.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional;
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

4.2. Ponto de Entrega:

Estoque da merenda escolar somente ocorrerá de segunda a sexta-feira das 8:00 as 15:00hs.

4.3. Período de Fornecimento:

De junho de 2022 a junho de 2023.

4.4. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

4.5. Preço:

4.5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. *(Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).*

4.5.2. Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA;

- Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

4.5.3. Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem, conforme § 2º da Resolução nº 023/2013 FNDE.

4.5.4. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate, conforme Art. 25 da Resolução nº 023/2013 FNDE:

I - Os fornecedores locais do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

II - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V - Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

4.6. Contrato:

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo IV**.

4.7. Pagamento das faturas:

4.7.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega.

4.7.2. O pagamento será feito em depósito bancário na conta do fornecedor e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

5. RESULTADO:

A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo IV**, em até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado.

6.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

6.3. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de vigência De junho de 2022 a junho de 2023.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.

7.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de abril a dezembro de 2022, a assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de Chamada Pública.

7.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

8. FATOS SUPERVENIENTES:

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESTIMATIVA TOTAL DE CONSUMO/VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO NO QUADRO DE PESSOAL

São José do Jacuípe, BA, 15 de junho de 2022.

JOSIAN LIMA NOVAIS
Presidente da COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ANEXO - I (TERMO DE REFERENCIA)

DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESTIMATIVA TOTAL DE CONSUMO/VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	ABACAXI (in natura) - Fruta, fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.. Transporte, armazenamento, colheita, produção, solo, sabor, cor, textura, modo de preparo.	3.000	UND		
002	ABÓBORA (in natura) matéria-prima - fruto produzida exclusivamente no estabelecimento familiar rural, tamanho médio ou grande, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. (Cor, formado, na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 13.648, de 2018. Transporte, armazenamento, colheita, produção, solo, sabor, cor, textura, modo de preparo). Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atenção padrões de qualidade e higiene.	800	KG		
003	ABOBRINHA BRASILEIRA- Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene.	300	KG		
004	ACELGA- Pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	300	KG		
005	AGRIÃO - Maço de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	2.000	KG		
006	AIPIM - Especificação: in natura frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença.	4.000	KG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

007	ALFACE- in natura Todos os produtos vegetais deverão dispor de uma identificação única capaz de identificar o seu produtor ou responsável, produtos que não tiverem essa identificação terão o detentor como o seu responsável, que responderá pela qualidade e segurança desses produtos. Tomate e Pepino, considerado o período de 180 dias para entrada em vigência das exigências que poderão ser fiscalizadas tanto pelo MAPA, quanto pelas Vigilâncias Sanitárias locais.	1.000	MAÇO		
008	ALHO- in natura- Especificação: a granel, bulbo inteiro, sem dentes soltos e de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas. Cor, odor e sabor – conforme espécie e variedade. – sabor próprio.	3.000	UND		
009	AMENDOIM - Especificação: amendoim descascado e cozido, pacote de 500g, com selo da Agricultura Familiar, data de fabricação. Atender padrões de qualidade e higiene.	450	KG		
010	BANANA DA PRATA - Especificação: in natura, tamanho médio, de primeira qualidade, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até seu consumo.	3.000	DZ		
011	BANANA DE TERRA - Especificação: in natura, tamanho médio, de primeira qualidade, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até seu consumo.	240	DZ		
012	BATATA INGLESA - Especificação: frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença.	240	KG		
013	BATATA DOCE - Especificação: frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença.	3.000	KG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

014	BETERRABA- Especificação: frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença.	300	KG		
015	BISCOITO DE POLVILHO - obtido mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans), amido de milho e açúcar, leite, chocolate e coco quando o caso. - dupla embalagem primária de polietileno de 400g.	300	KG		
016	BISCOITO SEQUILHOS - obtidos pela mistura de amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos aos processos de amassamento e cocção. Apresentam-se em formato de rosquinhas, com textura crocante, sem cobertura e sem recheio.dupla embalagem primária de polietileno de 400g.	9.000	PCT		
017	CEBOLA - Especificação: frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados e murchos.	2.500	KG		
018	CENOURA- Especificação: frescos, íntegros, firmes, , isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença.	300	KG		
019	CHUCHU- Especificação: fruto, polpa ou semente, utilizada in natura como alimento em seu estado natural. Classificação: tipo extra verde claro.	300	UND		
020	COCADA DE LICURI - Especificação: pacote de 35g, embalagem em filme ou pote com selo da Agricultura Familiar, data de fabricação, peso líquido 35g, validade, dados do fabricante. Atender padrões de	3.000	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

	qualidade e higiene.				
021	COENTRO- Todos os produtos vegetais deverão dispor de uma identificação única capaz de identificar o seu produtor ou responsável, produtos que não tiverem essa identificação terão o detentor como o seu responsável, que responderá pela qualidade e segurança desses produtos.	3.000	MAÇO		
022	ESPIGA DE MILHO - Especificação: in natura, limpo em embalagem plastica, com o selo da Agricultura Familiar, frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Atendendo o padrões de higiene.	2.500	UND		
023	FEIJÃO DE CORDA - Especificação: Aspecto: característico Cor: característica (variando de acordo com lote),Textura: firme Cheiro: característico (ausência de odores estranhos), Sabor: característico do produto. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	800	KG		
024	GOIABA (in natura) matéria-prima - fruta produzida exclusivamente no estabelecimento familiar rural para a produção de polpa ou de suco de fruta, cor, formado, na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 13.648, de 2018. Tansportepo, armazenamento, colheita, produção, solo, sabor, cor,textura, modo de preparo.	1.600	KG		
025	LARANJA- Especificação: madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	4.000	UND		
026	LICURI CAMELADO- Especificação: pacote de 35g, embalagem em filme ou pote com selo da Agricultura Familiar, data de fabricação, peso líquido 35g, validade, dados do fabricante. Atender padrões de qualidade e higiene.	800	PCT		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

027	MAÇÃ- Especificação: frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho.	7.000	UND		
028	MAMÃO-in natura) matéria-prima - fruta produzida exclusivamente no estabelecimento familiar rural para a produção de polpa ou de suco de fruta, cor, formado, na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 13.648, de 2018.	2.500	UND		
029	MANGA- (in natura) matéria-prima - fruta produzida exclusivamente no estabelecimento familiar rural para a produção de polpa ou de suco de fruta, cor, formado, na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 13.648, de 2018.	3.000	UND		
030	MARACUJÁ- in natura) matéria-prima - fruta produzida exclusivamente no estabelecimento familiar rural para a produção de polpa ou de suco de fruta, cor, formado, na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 13.648, de 2018. Transporte, armazenamento, colheita, produção, solo, sabor, cor, textura, modo de preparo.	1.000	KG		
031	MAXIXE - Todos os produtos vegetais deverão dispor de uma identificação única capaz de identificar o seu produtor ou responsável, produtos que não tiverem essa identificação terão o detentor como o seu responsável, que responderá pela qualidade e segurança desses produtos.	400	KG		
032	MELANCIA- Especificação: melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	3.000	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

033	MELÃO - Especificação: melão de 1ª qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	1.000	UND		
034	PEPINO - Especificação: fruto “in natura”, comum e de cor verde escura ou verde escura brilhante.	650	UND		
035	PIMENTÃO- Especificação: verde, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando, de 1ª qualidade.	2.000	UND		
036	POLPA DE FRUTA – Especificação - Fruta in natura, sabores variados morango, abacaxi, coco, graviola, açaí, manga, uva, caju, cupuaçu, amora, cacau, limão, sabores variados de frutas, com no mínimo 1 kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	3.000	KG		
037	QUIABO - Processamento posterior, bem como produtos vegetais destinados à exportação não têm obrigatoriedade da classificação vegetal pela lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, Lei de classificação Vegetal. Importação; compras governamentais; produtos comercializados em pontos de vendas como mercado e supermercado, verde, de boa qualidade, firmes, sem manchas.	1.500	DZ		
038	REPOLHO - Especificação: verde, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem fermentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.	1.500	MAÇO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

039	SALSINHA- Todos os produtos vegetais deverão dispor de uma identificação única capaz de identificar o seu produtor ou responsável, produtos que não tiverem essa identificação terão o detentor como o seu responsável, que responderá pela qualidade e segurança desses produtos. Tomate e Pepino, considerado o período de 180 dias para entrada em vigência das exigências que poderão ser fiscalizadas tanto pelo MAPA, quanto pelas Vigilâncias Sanitárias locais.	2.000	MAÇOS		
040	TAPIOCA - Especificação: Feita da fécula de mandioca a massa é hidratada, moída e embalada. Características do produto: É um produto de aspecto em pó fino com grânulos de coloração branca, úmido com odor característico de mandioca. Não contém glúten, sal, sódio e conservantes. Unidade de fornecimento 1 Kg, com selo da Agricultura Familiar, data de fabricação, validade, dados do fabricante. Atender padrões de qualidade e higiene. produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.000	KG		
041	TEMPERO ARTESANAL - Especificação: contendo alho, sal, sem conservantes artificiais 100% natural. Peso 300 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	800	PCT		
042	TOMATE- Especificação: maduro, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	3.000	KG		
043	TRUFAS - Especificação: pacote de 35g, embalagem em filme ou pote com selo da Agricultura Familiar, data de fabricação, peso líquido 35g, validade, dados do fabricante. Atender padrões de qualidade e higiene.	1.500	UND		
			Total		

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ **280.000,00 (cento e oitenta mil reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano, conforme a redação do Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.
3. Nos preços de referência da planilha acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.
4. Os preços unitários máximos fixados para presente contratação seguem a Tabela de Preços Comparativos do preço médio praticado no mercado local e regional.
5. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais órgãos, fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

ANEXO - II MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 002/2023				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2. CNPJ: 16.443.632/0001-60		3. Município: SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	
4. Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000					5. DDD/Fone: (074) 3675-1159	
6. Nome do representante e e-mail Gilvanda Mendes G. de Sousa - Secretária Municipal de Educação - copel.pmsaojosedojacuipe@hotmail.com						7. CPF
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
	_____	_____
	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ANEXO - IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Que fazem, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA**, inscrita no CNPJ n.º: **16.443.632/0001-60**, situada na **AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA**, CEP: **44.698-000**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, devidamente inscrito no CPF N.º **873.297.785-91** e RG sob n.º **6896271, SSP/BA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei n.º 8.666 de 21 junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na **CHAMADA PÚBLICA 002/2023**, pertinente ao **Processo Administrativo n.º 132/2022 da Sec. de Educação**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para atender aos alunos Rede Pública de Ensino, verba FNDE/PNAE, exercício 2022, itens enumerados no anexo I, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento De junho de 2022 a junho de 2023.

- A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023.
- B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1. Nome do A Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade	7. Preço/ Ur	8. Valor To

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.091 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e alterações, pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉZIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉZIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉZIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até junho de 2023.

CLÁUSULA VIGÉZIMA TERCEIRA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação que exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉZIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Capim Grosso/BA para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

São José do Jacuípe/BA, ____ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ANEXO

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ ____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS.

DECLARAÇÃO

Declaro ainda que o (s) produto (os) ofertado são produzidos por nós, conforme estabelecido no Edital da Chamada Pública para aquisição de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

_____, ____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

Representante do Grupo Fornecedor/Produtor

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N°
132/2022

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe Estado da Bahia praticar os atos necessários para representar a outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 021/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial para licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 021/2022.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE DADOS
CHAMADA PÚBLICA 002/2023 - TIPO PRESENCIAL**

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

Sim

Não

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E
ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2023 - TIPO PRESENCIAL**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, declaramos:

Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 das Leis complementares nº **123/06**, alterada pela Lei Complementar **147/14**, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINTURA

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES
NACIONAL
CHAMADA PÚBLICA 002/2023 - TIPO PRESENCIAL**

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Eu, (Nome do contado _____), Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob o nº (_____), DECLARO para todos os fins e direitos que a empresa (nome da empresa _____), inscrita no CNPJ sob o nº (_____), sediada na (endereço _____, Estado, Cidade, CEP:), é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** como dispõe as Leis Complementares nº **123/06** e **147/14** e encontra-se enquadrada como (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), estando dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme o regimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por ser a verdade, assino a presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

XX, Estado da(o) XXX, em XXX de XXXX de 2022

Nome do contador
CRC/xx nº xxx
CPF: xxxx

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES
NACIONAL
CHAMADA PÚBLICA 002/2023 - TIPO PRESENCIAL**

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Eu, (Nome do contador _____), Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob o nº (_____), DECLARO para todos os fins e direitos que a empresa (nome da empresa _____), inscrita no CNPJ sob o nº (_____), sediada na (endereço _____, Estado, Cidade, CEP:), é optante pelo SIMPLES NACIONAL como dispõe as Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e encontra-se enquadrada como (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), estando dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme o regimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por ser a verdade, assino a presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

XX, Estado da(o) XXX, em XXX de XXXX de 2022

Nome do contador

CRC/xx nº xxx

CPF: xxxx

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº **123/06** e **147/14**, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.